

C.E.C.: nº 001-2020.

Elaboração: Walter Segundo – 27.07.2020.

Aprovação: Alessandro Gonçalves - 17.08.2020

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Mensagem do CEO

Tudo o que o Grupo Insigne faz é pensando nos nossos clientes. Queremos melhorar nossos serviços ao disponibilizar um padrão de qualidade ainda mais elevado do que o que temos entregado. Toda essa movimentação trará maravilhas para nosso público interno, assim como irá exponenciar o nível de satisfação de quem consome nossos serviços.

Grupo Insigne: uma empresa de gestão contábil que busca o extraordinário

Trabalhamos com propósito e pessoas. Profissionais felizes e satisfeitos que acreditam no que fazem e entregam para o seu negócio um trabalho de qualidade. Somos há 2 anos consecutivos a única empresa de gestão contábil Great Place To Work no Rio de Janeiro

Resultados inteligentes dependem de projetos inteligentes. Por isso, somos uma empresa certificada pela ISO 9001, o que garante um sistema de gestão eficiente, com otimização de processos, desenvolvimento de produtos e agilidade, além do intuito de atender clientes de forma satisfatória, garantindo sempre o maior sucesso possível.

Missão

Levar para nossos clientes resultados adequados com proximidade e simplicidade, capaz de gerar valor e alta satisfação.

Visão

Ser parte essencial do sonho do empreendedor em todas as etapas do negócio, consolidando a nossa marca no mercado como uma referência para clientes e colaboradores.

Valores

Ética, humanização, transparência, inovação, comunicação direta e responsabilidade social, econômica e ambiental.

Programa de Compliance do Grupo Insigne

O **Programa de Compliance do Grupo Insigne** é a materialização dos nossos valores e reflete a forma como devemos conduzir todas as nossas atividades, no ambiente de trabalho, com clientes e fornecedores.

Buscamos por meio do nosso Programa de Compliance respeitar todas as leis as quais estamos submetidos, assim como assegurar a integral conformidade em nossa ação por meio da análise e gestão dos nossos riscos corporativos.

Com isso, garantimos uma maior confiabilidade e segurança do nosso trabalho, protegendo os nossos ativos, dos nossos clientes e de todas as partes com quem nos relacionamos.

Nosso Programa de Compliance tem como pilares o apoio inequívoco do nosso CEO, o comitê de compliance, a gestão de riscos, nossa documentação de integridade, o canal de denúncia e a nossa rotina de treinamento e comunicação, sempre buscando a internalização e difusão da nossa cultura de integridade.

Acreditamos que todos devemos ter um papel ativo para elevar os padrões éticos no ambiente empresarial do nosso país.

Por isso, o **Grupo Insigne** é signatário do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.

Aplicação deste Código

O **Código de Ética e Conduta do Grupo Insigne** tem aplicação imediata e é de cumprimento obrigatório por todos os nossos colaboradores, que devem ler e compreender os padrões de conduta aqui expressos, e, em caso de dúvida, consultar o Comitê de Ética por meio do Canal de Denúncia.

Terceiros como fornecedores, agentes intermediários e prestadores de serviço também devem observar as disposições presentes neste Código.

A prática de condutas contrárias aos padrões de conduta do **Grupo Insigne** levará à aplicação de medidas disciplinares, tanto para colaboradores, quanto para terceiros.

Ambiente de Trabalho:

a) Segurança no trabalho:

É compromisso de todos a saúde e a segurança no ambiente de trabalho, seja no escritório da empresa, em teletrabalho, no cliente ou no fornecedor. Por isso, devemos nos esforçar para

proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, evitando condutas que possam causar acidentes de trabalho ou causar danos de qualquer natureza.

b) Prevenção a qualquer tipo de assédio e discriminação:

É expressamente proibida a prática de quaisquer atos de assédio, seja moral, sexual ou qualquer tipo discriminação, tanto entre colaboradores, quanto com o público externo com o qual nos relacionamos.

Assim, para auxiliar na identificação destes atos, detalhamos as condutas que não devem ser praticadas:

Assédio moral: é um tipo de violência em que determinada pessoa humilha, constrange, ofende e ataca a dignidade de outra.

O assédio moral no trabalho consiste na exposição prolongada e repetitiva dos trabalhadores a situações humilhantes e vexatórias, podendo ocorrer das seguintes formas:

- Assédio descendente: quando alguém de cargo hierárquico superior tenta, por inúmeros motivos, prejudicar o seu subordinado com ações que provoquem o desequilíbrio emocional e afete a sua dignidade.

- Assédio ascendente: este é mais raro, consiste nos subordinados assediando seus superiores. Se configura num único indivíduo ou mesmo um grupo contra a chefia.
- Assédio paritário: quando um grupo assedia um dos membros deste. A principal causa para este tipo de assédio é eliminar prováveis concorrentes para determinado cargo, por exemplo.

Assédio sexual: pode ser praticado por um gestor, um colega de trabalho, prestador de serviço ou mesmo um cliente, causando um ambiente hostil ou interrompendo a carreira do profissional.

Existem diferentes tipos de assédio sexual que podem ser praticados no ambiente de trabalho. O chamado assédio sexual por chantagem é aquele praticado por um superior hierárquico, que pode ser um diretor, gerente ou supervisor, visando obter favor sexual em troca de melhores condições de trabalho, melhoria de salário ou temendo a perda do emprego.

Já o chamado assédio por intimidação, é aquele que ocorre independentemente da hierarquia entre a vítima e o ofensor. Pode ser praticado tanto por um colega de trabalho, quanto por qualquer outro funcionário que esteja na empresa, se caracterizando por uma intimidação sexual, física ou verbal, criando uma situação hostil, humilhante e intimidante no ambiente de trabalho.

Discriminação: A discriminação consiste em tratar alguém de maneira prejudicial em razão de uma característica específica como raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião, situação social, etc. Todos os colaboradores, independentemente da posição e atividade desempenhada no **Grupo Insigne**, assumem o compromisso de respeitar a diversidade e não praticar atos discriminatórios, exercendo suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceito de origem, raça, gênero, religião, orientação sexual, idade, altura, peso, aparência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

c) Prevenção à exploração de trabalho infantil ou escravo:

O **Grupo Insigne** assume o compromisso de não praticar e não manter qualquer tipo de relação com terceiros envolvidos na exploração de trabalho infantil ou escravo, monitorando ativamente a prevenção de tais práticas.

Proteção dos Ativos

Todos os colaboradores têm o dever e a responsabilidade de proteger os ativos do **Grupo Insigne**, sejam eles bens, recursos ou informações, devendo tratá-los com respeito e utilizá-los exclusivamente em benefício do Grupo, através do rigor no controle

de gastos, protegendo para evitar a ocorrência de furtos, perdas, danos, roubos, mau uso e desperdícios.

Os colaboradores não devem retirar material, produto ou utensílios da empresa sem prévia autorização.

Todo trabalho realizado no exercício da função profissional é de propriedade autoral e intelectual do **Grupo Insigne** ou de seus clientes, conforme estabelecido contratualmente.

Confidencialidade

Todas as informações e documentos disponibilizadas pelos clientes para o **Grupo Insigne** são confidenciais e, portanto, protegidas por sigilo profissional, sendo proibido aos colaboradores copiar ou divulgar, para si ou para terceiros, quaisquer dados do Grupo sem a prévia e expressa autorização, sob pena da aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

Para o risco de erros e não conformidades nas demonstrações financeiras, e nos livros e registros contábeis, tanto do Grupo quanto dos clientes, o **Grupo Insigne** adota nos setores

responsáveis controles internos, como segregação de funções de competências, com a necessidade de revisões, aprovações e autorizações por diferentes níveis hierárquicos.

Além disso, o Comitê de Compliance poderá realizar auditorias internas nos procedimentos internos, registros contábeis e demonstrações financeiras do Grupo, ou recomendar a realização de auditoria externa.

Anticorrupção e Antissuborno

Corrupção é o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um funcionário público, qualquer tipo de vantagem indevida.

Suborno é o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um particular, pessoa física ou jurídica, qualquer tipo de vantagem para obter um benefício indevido.

A prática de qualquer ato de corrupção ou suborno é expressamente proibida, ainda que não haja a intenção da praticá-lo.

Por isso, devem ser evitadas condutas que podem ser entendidas como atos de corrupção ou suborno, que possam causar danos ao patrimônio público nacional ou estrangeiro, que sejam contrárias aos princípios da administração pública, contra os

compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ou que atentem contra a livre concorrência.

Assim, é expressamente proibido aos colaboradores e terceiros:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público e privado, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção ou suborno;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A prática de qualquer de ato de corrupção ou suborno será punida com a aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código.

Assim, sempre que houver dúvida quanto a uma possível violação aos padrões de conduta anticorrupção e antissuborno, ou caso receba uma informação sobre uma possível violação, consulte e comunique imediatamente o Comitê de Compliance por meio do Canal de Denúncia.

Licitação e contratos administrativos

Esteja atento a todas as formalidades legais exigidas em relação a licitações e contratos administrativos.

Para auxiliar as nossas práticas diárias, saiba que em relações e contratos administrativos é expressamente proibido:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Em caso de dúvida sempre consulte antes o Comitê de Compliance pelo Canal de Denúncia.

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

O **Grupo Insigne** possui regras claras sobre oferecimento e recebimento de quaisquer itens. Por isso, com o objetivo de auxiliar nossos colaboradores e terceiros sobre o que podemos oferecer e aceitar definimos os seguintes critérios:

Brinde: é qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Presente: é todo o item que não atenda a alguma das condições para ser considerado brinde.

Entretenimento: refere-se a atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como, ingressos, entradas e cortesias de eventos esportivos e culturais.

Hospitalidade: compreende despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte.

a) Oferecimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para agentes públicos:

É permitido o oferecimento de brindes, conforme a definição acima, para agentes da administração pública, nacional ou estrangeira, mediante autorização prévia do diretor da área, desde que esteja claro para ambas as partes o seu objetivo, não haja qualquer espécie de contrapartida por tal gesto e que haja o devido registo para ciência do Comitê de Compliance.

É proibido o oferecimento de presente, hospitalidade, entretenimento, gratificações, ou quaisquer vantagens que possuam valor comercial aos agentes da administração pública, nacional ou estrangeira.

b) Oferecimento e recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para particulares:

É permitido o oferecimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para particulares, devendo ser preferencialmente direcionados para pessoas jurídicas e devidamente registrados.

Tal gesto não pode ser utilizado para obtenção ou facilitação de negócios junto à administração pública nacional ou estrangeira.

c) Recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento:

É permitido o recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento por colaboradores, oferecidos por particulares, devendo ser devidamente registrados e comunicado ao diretor da área, que decidirá se o colaborador pode aceitá-lo, ou se realizará sorteio interno.

Em caso de oferecimento por fornecedores do **Grupo Insigne**, o item deverá ser encaminhado ao Comitê de Compliance, que realizará sorteio interno entre os colaboradores da empresa.

d) Omissões e situações não previstas:

Em casos onde haja dúvida, ou não haja previsão expressa neste Código, o Comitê de Compliance deverá ser consultado previamente para indicação do padrão de conduta a ser adotado.

Patrocínios e Doações

O **Grupo Insigne** poderá patrocinar eventos e projetos de natureza ambiental, educacional, esportiva, científica, cultural e social, desde que estejam em harmonia com os seus valores e não violem quaisquer disposições legais ou presentes neste Código.

Para tanto, a proposta de patrocínio deverá ser encaminhada previamente ao Comitê de Compliance para avaliação e aprovação.

Da mesma forma, doações podem ser realizadas com a prévia autorização do Comitê de Compliance, desde que atendam a critérios filantrópicos, humanitários e de interesses difusos, jamais podendo ser utilizadas com desvio de finalidade em violação às regras de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses se caracteriza quando um objetivo pessoal pode, ou tem o potencial de afetar a sua tomada de decisão quanto aos melhores interesses do **Grupo Insigne**.

Colaboradores e prestadores de serviço do **Grupo Insigne** devem evitar situações que possam gerar conflito de interesse ou interferir na realização das suas atividades junto ao Grupo.

Podemos citar como exemplo de conflito de interesse:

- Fazer negócios ou contratar parentes ou amigos;
- Investir ou ter interesse financeiro em empresas concorrentes ou com as quais fazemos negócios;
- Realizar atividade que concorra com os negócios do Grupo Insigne ou que possa comprometer o tempo dedicado às suas atividades do Grupo;

- Usar propriedades, informações, relacionamentos ou sua posição no Grupo para obter ganhos, vantagens ou benefícios pessoais, diretamente ou por meio de terceiros.

Caso esteja em uma situação de conflito de interesse real ou potencial, comunique imediatamente ao Comitê de Compliance pelo Canal de Denúncia para a adoção das medidas de controle aplicáveis. A não comunicação estará sujeita à aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código.

Diligências Apropriadas

Para reduzir riscos ao estabelecer relacionamentos com terceiros como fornecedores, agentes intermediários e prestadores de serviço, devemos realizar diligências apropriadas antes de contratá-los, a fim de identificar circunstâncias que possam causar danos ao Grupo.

Também devem ser realizadas diligências apropriadas nos processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, para verificar e identificar o cometimento de irregularidades ou ilícitos, assim como a existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

Sempre que possível, os contratos do **Grupo Insigne** deverão conter cláusula de integridade.

Canal de Denúncia

A fim de identificar, cessar e remediar prontamente a prática de condutas indevidas, o **Grupo Insigne** estruturou o seu Canal de Denúncia, que é um meio de comunicação direto com o Comitê de Compliance.

Qualquer dúvida, informação sobre violação dos padrões de conduta da empresa, ou mesmo a suspeita de prática de atos ilícitos deve ser imediatamente comunicada ao Canal de Denúncia, que fica disponível endereço: <http://www.grupoinsigne.com.br/compliance>.

Para estimular a sua utilização, é assegurado ao denunciante a garantia de não retaliação, assim como a possibilidade de comunicação não identificada.

Medidas Disciplinares:

Em caso de violações às disposições previstas neste Código ou em determinações legais, o Comitê de Compliance aplicará medidas disciplinares a colaboradores ou terceiros, dependendo do grau de participação e dos danos causados.

Para colaboradores poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão;
- Demissão por justa causa.

Para terceiros como prestadores de serviço e fornecedores, dependendo do grau de participação e dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência escrita;
- Rescisão imediata do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações.

Treinamentos e Comunicação

Para garantir a efetividade do **Programa de Compliance do Grupo Insigne** e disseminar a cultura de integridade que devem guiar as atividades da empresa, todos os colaboradores e prestadores de serviço receberão treinamentos regulares sobre os padrões de conduta ética esperados.

Além dos treinamentos, também serão realizadas campanhas internas de divulgação do programa e eventos de estímulo e promoção da cultura ética e de integridade, tais como palestras, seminários, workshops, debates e atividades da mesma natureza.